



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1010 - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N.º 1.330 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2.021.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada à área de domínio público municipal, localizada no Distrito de Flor de Minas, neste Município, constituída de parte do leito da RUA TOMAZ AQUINO DE ARAÚJO, localizada no trecho compreendido entre a Faixa da Rodovia BR-365 e a Avenida Eduardo Gonçalves de Oliveira, contendo a área de 720,00m², cuja área desafetada possui as seguintes dimensões e confrontações: 12,00m na divisa com a Faixa das Rodovia BR-365; 12,00m na face oposta a esta, confrontando o leito restante da referida Rua, na sua interseção com a Avenida Eduardo Gonçalves de Oliveira; 60,00m do lado direito, tomando-se como referência a dita faixa da Rodovia BR-365, confrontado com o imóvel de Jonas Batista de Moraes Franco e, 60,00m do lado esquerdo, tomando-se como referência a dita faixa da Rodovia BR-365, confrontando com terrenos da Zona Rural (então de propriedade de Vantuides Mendes da Silva), sem infraestrutura, passando assim, referida área a constituir bem público dominical, de propriedade deste MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, conforme inciso III do Art. 99 do Código Civil Brasileiro em vigor.

Parágrafo primeiro: Que referida área passou ao DOMÍNIO PÚBLICO quando do registro do loteamento da VILA E DISTRITO DE FLOR DE MINAS, objeto do R-1 da citada matrícula de número 18.496, de 28/05/1.987, do livro 2 de Registro Geral do 2º SRI de Ituiutaba-MG.

Parágrafo segundo: O Setor de Cadastro físico procederá o lançamento da área desafetada, como bem público dominical na forma citada e expedirá as certidões necessárias para averbações e abertura de matrículas no SRI competente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 1.264 de 10 dezembro de 2018.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 1º de fevereiro de 2.021.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal